



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

LEI N.º 955, DE 03 DE MAIO DE 2013.

Reajusta os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério do Município de Horizonte, alterando os anexos IV e V, da Lei n.º. 741, de 7 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam reajustados, no percentual de 8,0% (oito por cento), os valores dos vencimentos básicos dos profissionais do magistério ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Anexo IV da Lei n.º 741, de 7 de dezembro de 2009, passa a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei.

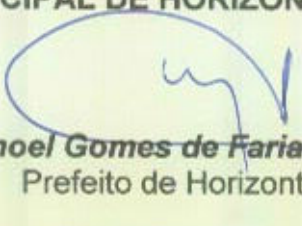
Art. 3º O Anexo V, da Lei n.º 741, de 7 de dezembro de 2009, passa a vigorar conforme disposto no Anexo II desta Lei.


Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de fevereiro de 2013.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 03 de maio de 2013.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte

*Recebido em
07.05.2013*

CAMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Gilberto Conrado de Sousa
Secretário do Titular



Handwritten mark



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.2º DA LEI Nº 955, DE 03 DE MAIO DE 2013.

Tabela Vencimental – Grupo Ocupacional do Magistério
Quadro de Pessoal Permanente

CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REF.	VENCIMENTO	
			20 h/s	40 h/s
Professor de Educação Básica	I	1	969,43	1.938,86
		2	1.003,36	2.006,72
		3	1.038,48	2.076,95
		4	1.074,82	2.149,65
		5	1.112,44	2.224,89
		6	1.151,38	2.302,76
		7	1.191,68	2.383,35
		8	1.233,39	2.466,77
		9	1.276,55	2.553,11
		10	1.321,23	2.642,47
		11	1.367,48	2.734,95
		12	1.415,34	2.830,68
		13	1.464,87	2.929,75
		14	1.516,15	3.032,29
		15	1.569,21	3.138,42
	II	4	1.038,48	2.076,95
		5	1.074,82	2.149,65
		6	1.112,44	2.224,89
		7	1.151,38	2.302,76
		8	1.191,68	2.383,35
		9	1.233,39	2.466,77
		10	1.276,55	2.553,11
		11	1.321,23	2.642,47
		12	1.367,48	2.734,95
		13	1.415,34	2.830,68
		14	1.464,87	2.929,75
		15	1.516,15	3.032,29
		16	1.569,21	3.138,42
	17	1.624,13	3.248,27	
	18	1.680,98	3.361,95	





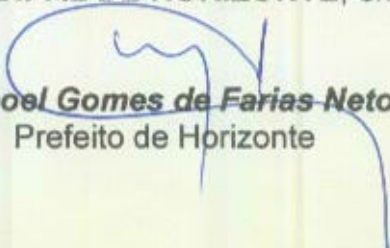
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.3º DA LEI Nº 955, DE 03 DE MAIO DE 2013.

**Tabela Vencimental – Grupo Ocupacional do Magistério
Quadro em Extinção**

CARGO/FUNÇÃO	CLASS E	REF.	VENCIMENTO BÁSICO	
			20 h/s	40 h/s
Professor de Educação Básica	I	1	785,11	1.570,22
		2	812,59	1.625,18
		3	841,03	1.682,06
		4	870,47	1.740,93
		5	900,93	1.801,86
		6	932,46	1.864,93
		7	965,10	1.930,20
		8	998,88	1.997,76
		9	1.033,84	2.067,68
		10	1.070,02	2.140,05
Professor Auxiliar			680,21	1.360,42

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 03 de maio de 2013.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte



Handwritten signature